

EDITORIAL/EDITORIAL NOTE

Maria João Melícias

Miguel Sousa Ferro

O número 45 da Revista de Concorrência & Regulação abre com um estudo sobre a supervisão financeira no mercado europeu de capitais e a construção da União dos Mercados de Capitais. Como é apanágio da história da construção europeia, temos vindo a assistir nos anos recentes à expansão da integração europeia para novas áreas por via de compromissos que, numa fase inicial, apostam na cooperação e protegem a soberania dos Estados-Membros, para posteriormente se proporem passos adicionais no sentido de uma verdadeira integração. Luís Guilherme Catarino revê a evolução deste processo e discute os possíveis próximos passos, realçando os importantes desafios com que a Europa se defronta para alcançar uma verdadeira União dos Mercados de Capitais.

Issue 45 of Revista de Concorrência & Regulação opens with a study on financial supervision in the European capital's market and the construction of the Capital Markets Union. As is characteristic of the history of the development of the European project, we have witnessed in recent years the expansion of European integration to new fields by way of compromises which, in an initial stage, move forward through cooperation and protect the sovereignty of the Member-States, and then, at a later stage, propose additional steps that would take us towards real integration. Luís Guilherme Catarino reviews the evolution of this process and discusses the possible next steps, highlighting the important challenges with which

Sofia Villas-Boas mergulha no atual debate europeu sobre a adequação do direito da concorrência para responder aos desafios das restrições verticais no contexto do comércio eletrónico. Defende a revisão do regulamento de isenção categorial para reagir melhor às práticas no mundo digital e fornecer maior segurança jurídica, nomeadamente para clarificar as implicações do acórdão Coty. Avança várias sugestões concretas para serem ponderadas pela Comissão Europeia, pelo legislador europeu e, claro, pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Nuno Pires Salpico discute alguns dos atuais tópicos quentes do *private enforcement* da concorrência na União Europeia. Discutindo o papel das ações de responsabilidade civil na prossecução dos objetivos do direito e política da concorrência, o autor debruça-se, em especial, sobre as dificuldades com que os particulares se veem confrontados neste tipo de ações e as implicações que decorrem do princípio da efetividade. Propõe que a promoção de ações coletivas, o recurso ao *third party funding* e a adaptação das regras e abordagens típicas aos temas da prova são ingredientes essenciais para o sucesso do *private enforcement* da concorrência e o ressarcimento de facto dos lesados por práticas anticoncorrenciais.

Na secção dos artigos breves, Joaquim Caimoto Duarte e Rui

Europe is confronted so as to reach a true Capital Markets Union.

Sofia Villas-Boas plunges into the current European debate on the adequacy of Competition Law to respond to the challenges of vertical restrictions in the context of electronic commerce. She argues for the revision of the block exemption Regulation to better tackle firms' behavior in the digital world and to provide greater legal certainty, notably by clarifying the implications of the Coty judgment. The author puts forward specific suggestions to be considered by the European Commission, the EU legislator and, of course, the EU Court of Justice.

Nuno Pires Salpico discusses some of the current controversial topics of competition private enforcement in the European Union. Discussing the role of damages actions in the pursuit of the objectives of competition law and policy, the author takes a closer look at the difficulties private parties are faced with in this type of actions and the implications arising from the principle of effectiveness. He suggests that the promotion of collective redress, the use of third party funding and the adaptation of standard rules and approaches to evidence are essential ingredients for the success of antitrust private enforcement and for the de facto compensation of persons injured by anticompetitive practices.

Mesquita Guimarães comentam a recente Comunicação da Comissão Europeia sobre o combate ao conluio na contratação pública e a aplicação deste motivo de exclusão. Esta é uma matéria em que se verifica substancial heterogeneidade entre os Estados-Membros e que tem suscitado várias controvérsias desafiantes. Os autores realçam a necessidade de uma aplicação cuidadosa do direito da concorrência e de se garantir os direitos de defesa dos participantes nos processos de contratação pública.

Finalmente, Tânia Luísa Faria, Margot Lopes Martins e Mariana Viana Pedreira debruçam-se sobre alguns dos atuais debates no controlo de concentrações na União Europeia. As autoras discutem primeiro as *killer acquisitions* e a eventual expansão dos mecanismos de controlo de concentrações que têm escapado às redes das autoridades. Referem-se de seguida às participações minoritárias que não conferem controlo exclusivo. Referem-se ainda à possível revisão dos critérios substantivos para autorização ou proibição de concentrações.

In the short papers section, Joaquim Caimoto Duarte and Rui Mesquita Guimarães comment the recent Communication from the European Commission on combatting collusion in public procurement and applying this ground for exclusion. This is a subject matter where substantial heterogeneity can be seen between the Member-States and which has raised several challenging controversies. The authors stress the need for a careful application of competition law and to for the protection of the rights of the defense of the public tender participants.

Finally, Tânia Luísa Faria, Margot Lopes Martins and Mariana Viana Pedreira engage in some of the current debates in merger control in the European Union. The authors first discuss the issue of killer acquisitions and whether or not to expand the tools to control mergers which have flown under the radar of competition enforcers. They then look at minority shareholdings that do not confer exclusive control. The authors further discuss the possibility of an amendment to the substantive criteria used for merger assessment.

